

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**INICIO 15/04/2026**

**CONTRATO: nº 030/2026**

**OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da EMURB, pelo período de 03 (três) meses.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

**PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses**

**DATA DO CONTRATO: 15/04/2026**

**RECURSOS:**

Unidade Orçamentária: **27301**

Projeto Atividade: **04.122.0213.2133**

Natureza de Despesa: **339039.00**

Subelemento: **339039.17**

Fonte: **150000**

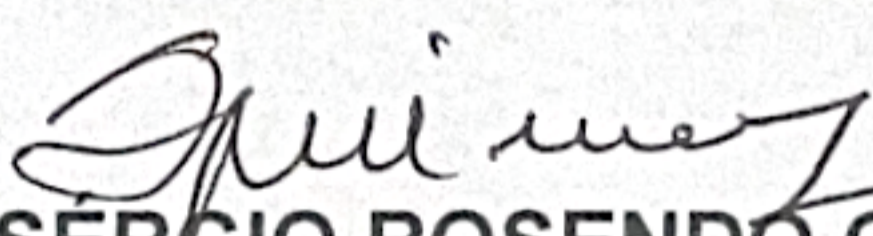
Empenho: **04140006**

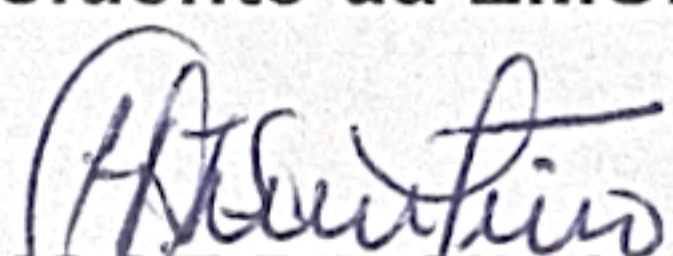
**CONTRATADA: VLADimir GOMES RIBEIRO**

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo da entrega do objeto do Contrato em questão iniciará em **15/04/2026** com término previsto para **15/07/2026**.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado o Sr. **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS**.

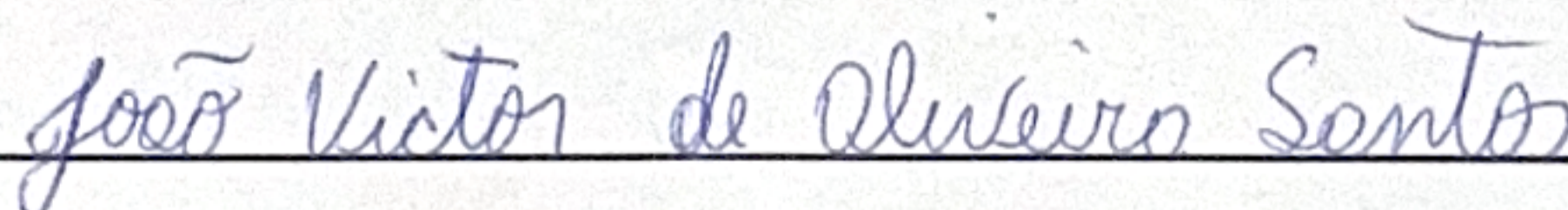
Aracaju, 15 de abril de 2026

  
**ANTONIO SÉRGIO ROSENDO GUMARAES**  
Presidente da EMURB

  
**HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

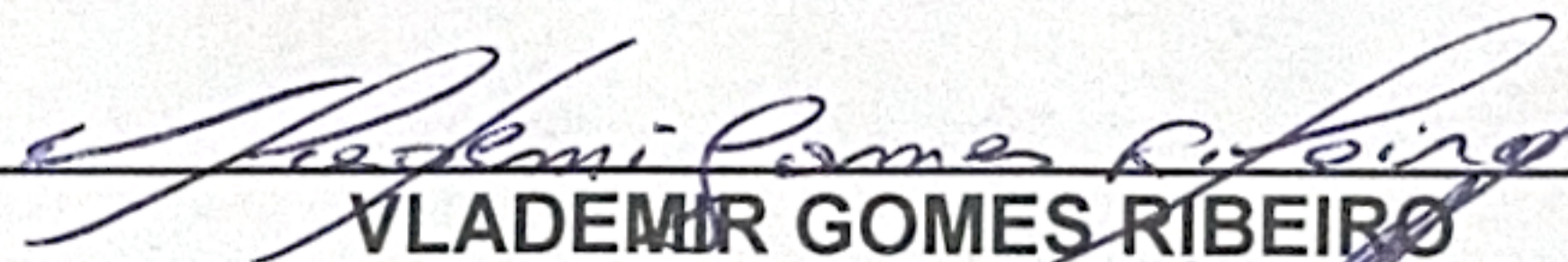
**CIENTE:**

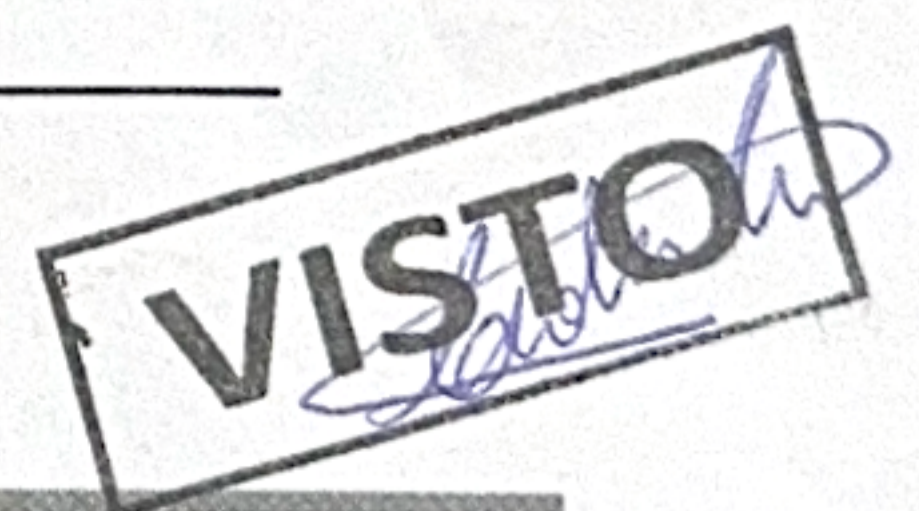
**FISCAL:**



Luciana Candida Deda Chagas de Melo  
Chefe da Procuradoria Jurídica  
OAB/SE 5118

**CONTRATADA:**

  
**VLADimir GOMES RIBEIRO**



EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

**CONTRATO 030/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB E A FIRMA VLADEMIR GOMES RIBEIRO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.245/0001-60, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma **VLADEMIR GOMES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.527.688/0001-11**, com endereço na Rua 11 A, nº 336, Bairro Taboca, Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **VLADEMIR GOMES RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do CNPF/MF nº 807.XXX.XXX-49 e da CI nº 3.XXX.XXX-1 SSP/SE, residente e domiciliado, nesta capital, tem como justo e contratado o seguinte:

**I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO /DA DOCUMENTAÇÃO/DO OBJETO**

- 1.1 Este Contrato decorre da **Dispensa de Licitação de nº. 177/2026**, ratificada em 13/04/2026 e fundamenta-se na Lei 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
- 1.2 Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.
- 1.3 O presente Contrato tem por objeto **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da EMURB, pelo período de 03 (três) meses.**

**II CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PENALIDADES**

- 2.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações apresentadas no processo, que serão conferidas pelo Fiscal do Contrato e, sendo constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA fica responsável pela imediata substituição dos mesmos;
- 2.2 A aceitação dos produtos não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionadas com os mesmos;

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE – Tel.: (79) 3179-1600  
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras\_e\_urbanizacao/

- 2.3 Caso o prazo para entrega dos produtos não possa ser cumprido, poderá ser renovado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, antes do seu vencimento, indicando o motivo do atraso, ficando a critério da CONTRATANTE, o acatamento ou aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.4 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:
- a. Advertência;
  - b. Multa moratória;
  - c. Multa compensatória;
  - d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5 As sanções constantes no subitem 2.4 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 2.6 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o contrato que:
- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
  - b. Não mantiver proposta, injustificadamente;
  - c. Comportar-se de modo inidôneo;
  - d. Fizer declaração falsa;
  - e. Cometer fraude fiscal;
  - f. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

### III CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

#### Do Preço:

- 3.1 O valor do presente Contrato importa em **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** estando incluso todos os custos diretos e indiretos;

#### Da Forma de Pagamento:

- 3.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até **30 (trinta) dias**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;
- 3.3 O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;
- 3.4 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE - Tel.: (79) 3179-1600  
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras\_e\_urbanizacao/

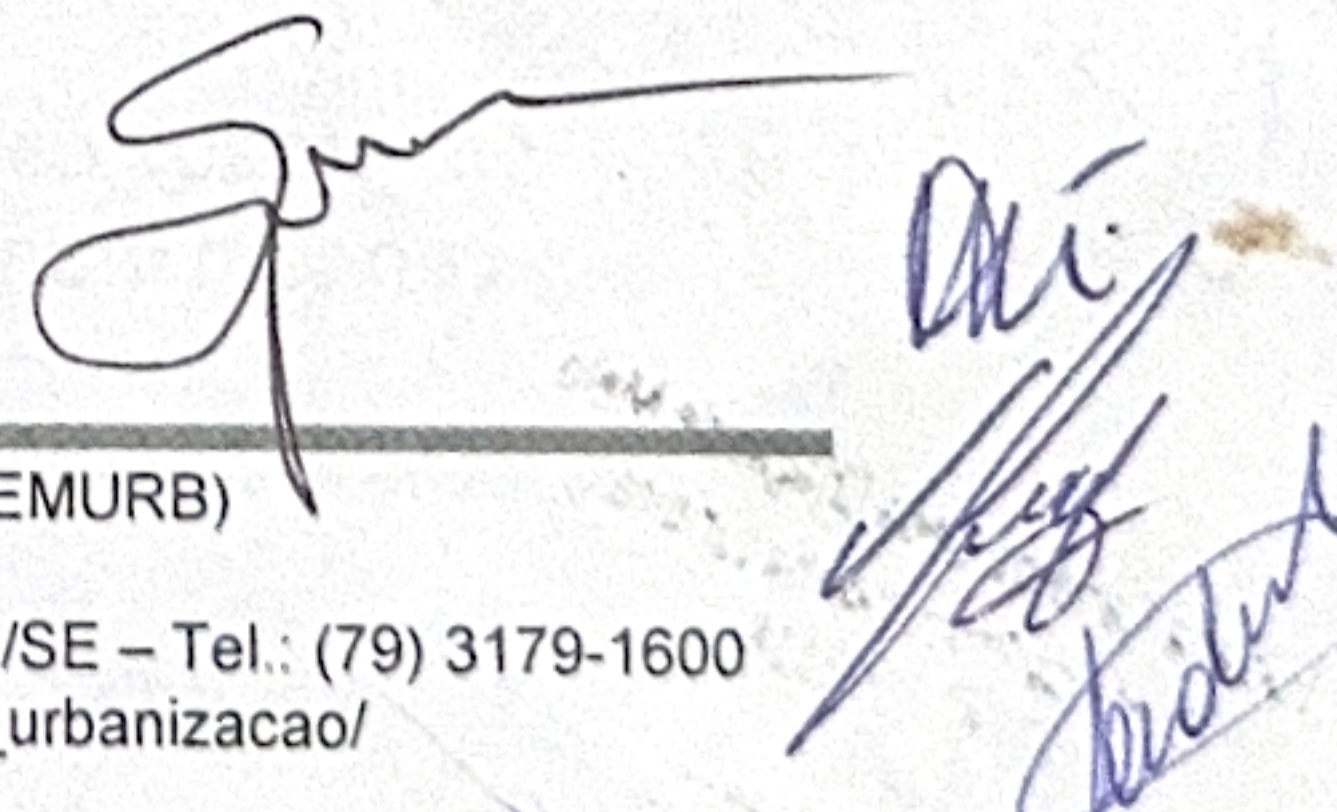
- de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;
- 3.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;
- 3.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com os previstos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026**, seus anexos e proposta de preços;
- 3.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.8 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem executados a CONTRATANTE sem ônus adicionais;
- 3.9 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura nos seguintes casos:
- a) Paralisação na execução do Contrato por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
  - b) O Fornecimento dos serviços que não atenda as especificações contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026**.
  - c) Existência de qualquer débito, para com a CONTRATANTE, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a CONTRATANTE.

#### IV CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

- 4.1 O Contrato terá o **prazo para de 03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- 4.2 O Contrato terá o **prazo de vigência, 04 (quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura;

#### V CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Dotação orçamentária: **27301**  
Projeto atividade: **04.122.0213.2133**  
Natureza da despesa: **339039.00**  
SubElemento da despesa: **339039.17**  
Fonte: **150000**  
Empenho: **04140006**



## VI CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias aos produtos referidos no item 1.3;
- 6.2 Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- 6.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para re-execução dos mesmos.

## VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2 Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características, configurações e condições definidas no instrumento convocatório, bem como, substituir os produtos que não atendam às especificações previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2026**;
- 7.3 Reconhecer o inadimplemento do presente Contrato, motivado pelo não cumprimento de sua parte, das multas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferindo a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderão onerar o objeto do Contrato;

## VIII CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Se houver modificações ou alterações no contrato que venha a repercutir no preço pactuado, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através de Termos Aditivos;
- 8.2 O Fornecimento pela CONTRATADA, de qualquer produto adicional compreendido no objeto deste Contrato, somente será reconhecido, para quaisquer efeitos, mediante a formalização prévia de Aditivo Contratual assinado por ambas as partes;
- 8.3 A alteração, omissão ou relevância de quaisquer termos ou condições estabelecidas neste Contrato, somente terá validade mediante prévio acordo, por escrito, entre as partes

## IX CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, para endereço da CONTRATADA, constante da qualificação desta avença;
- 9.2 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.3 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.

**X CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

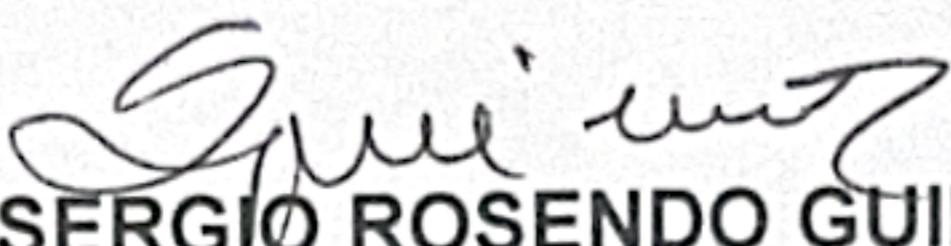
10.1 Vincula-se esta contratação aos termos da **Dispensa de Licitação nº 177/2026 Proposta da Contratada** que passam a serem partes integrantes deste contrato.


**XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

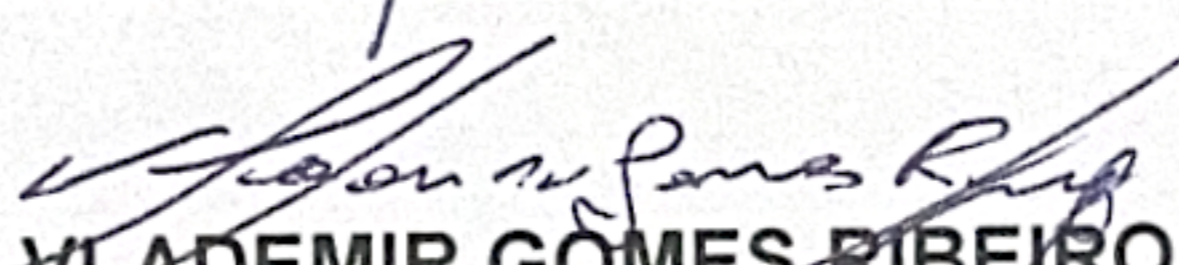
11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente **Contrato nº 030/2026**, em **02** (duas) **vias** de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

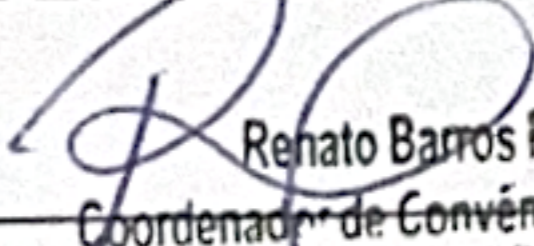
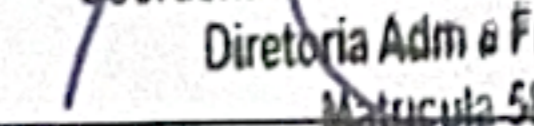
Aracaju, 15 de abril de 2026

  
**ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**  
Presidente da EMURB

  
**HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**VLADEMIR GOMES RIBEIRO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Renato Barros Ribeiro  
Coordenador de Convênios - Contratada
2.   
Diretoria Adm e Financeira  
Matricula 5854

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE - Tel.: (79) 3179-1600  
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras\_e\_urbanizacao/